LEI Nº 728 - DE 10 DE JUNHO DE 1968.

==========

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder à Inspetoria do Serviço de Educação de Adultos do Município de Dracena, o auxílio de NCr$ 2.000,00, para fins que especifica.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, à Inspetoria do Serviço EducaçÔo de Adultos do Município de Dracena, o auxílio de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), destinado a custear o serviço de conservaçÔo e de aquisiçÔo de materiais indispensáveis à limpeza dos diversos setores em que o ensino primário é ministrado aos adultos, nos Distritos, Bairros e Povoados, deste Município.

Artigo 2º - Para atender às despesas de execuçÔo da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

§ único - O crédito referido será coberto com o recurso proveniente da anulaçÔo parcial da Verba - 6.000 - DivisÔo de ExpansÔo Cultural - 6.100 - Ensino Primário - 6.101 - Distrito da Sede - 6.101 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 6.101 = 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 6.101 - 3.1.2.0.61 - Material de Consumo - Item 3 - Materiais para conservaçÔo de prédios escolares, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 10 de junho de 1968.

MANOEL GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =